PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI D`OESTE – SP

Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026

(Regido pela Lei14.133/21, pelaLeiComplementar123/06, pelos Decretos 8.538/15,pelaIN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE/SP.

Data de abertura da sessão pública:
30/09/2026 às 09h no sítio www.bll.org.br

Tipo: Menor preço	**Modode disputa:** Aberto	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim☒Não	**Processo:**
Valor total estimado: R$ 161.000,00			
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.		**Apresentação de amostra?** ☐Sim☒Não	**Margem ou direito de preferência?** ☐Sim☒Não
Criterio de julgamento Menor preço unitário.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 23:59 do dia 24/09/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço licitacao@guaranidoeste.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Documentosdehabilitação:(vejaseção 8)

Requisitosbásicos:	**Requisitosespecíficos:**
SICAF*oudocumentosequivalentes; *Seráemitidopelopregoeiroduranteasessão pública.	Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais que compõe o objeto deste processo.

Endereço da Comissão de Licitação: Rua João Neves Pontes, 1000, Centro, Guarani D'Oeste – SP. CEP: 15.680-045.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.guaranidoeste.sp.gov.bre www.bll.org.br

1. Objeto da Licitação

O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE/SP**, conforme especificado e nos termos e condições constantes neste edital, bem como no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

1.1 As especificações técnicas do objeto constam no anexo I do Termo de Referência.

1.2 O Contrato, resultante da presente licitação, tem como órgão contratante a Prefeitura Municipal de Guarani D`Oeste -SP.

1.2.1 O detalhamento do quantitativo a ser cotado e o endereço para entrega do Veículo constam do Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras: www.bll.org.br

2.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3 O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Guarani D`Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.

2.1.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.5 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3 O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, afim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

I - As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

II - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

b. Os interessados poderão cotar **os itens que deseja participar**.

c. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca,

modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pela Prefeitura.

d. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

I - Prazo de entrega do Veículo de, no máximo, 30 (trinta) corridos contados da assinatura do contrato;

II - Prazo de garantia do Veículo definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;

III – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

e. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

f. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV inexiste fato superveniente que o impeça de participar do certame;

V atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem desclassificados

5.2 Não serão aceitos propostas ou lances com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1 Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1 Que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2 que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da notificação.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1 Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.6.1 Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.7.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 Na fase de lances, a disputa será por ITEM.

6.9.1 A empresa que ofertar o menor valor para o ITEM será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global por Item.

6.10 **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Entretanto se a desconexão persistir mais de 10 minutos, assim que o pregoeiro retornar a sessão publica será suspensa e a nova data informada no sistema e a mesma não pode ocorrer antes de 24 horas da suspensão da sessão de lances.

6.12 Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1 O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.1.2 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.3.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.2 Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes e amostras, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.

7.3 Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4 O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o item.

7.4.1 O preço ofertado final do item não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.5 Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 Não estiverem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;

7.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4 Apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6 Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.7 Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.8 Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.9 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.10 O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.11 Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.

7.14 O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras: www.bll.org.br e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal,** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.

8.5 A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.1.1 As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor estimado para esta licitação.

8.6.1.2 Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

8.6.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.1.4 Se a empresa tiver menos de 02 anos de existência deverá apresentar o balanço patrimonial referente ao ultimo ano.

8.6.1.5 Se a empresa tiver menos de um ano deverá apresentar apenas o termo de abertura.

8.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do item que compõe o objeto deste processo.

8.8 Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1.2 O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.8.2 Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.2.2 Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2.3 Atualização de documentos cuja valida detenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.8.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.8.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.7 Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.8.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art.4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

8.8.9 No ato de assinatura do Contrato, bem como na retirada de cada nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Em até **três dia súteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, desde que a alteração do edital influencia na elaboração das propostas.

9.3 Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal www.bll.org.br, até as 23:59 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.3.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4 A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.5 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.6 Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.6.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.5 Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail licitacao@guaranidoeste.sp.gov.br.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a Prefeitura de Guarani D`Oeste convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato.

10.2 Após a assinatura do Contrato, a contratada será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2.2 O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e ainda à perda do direito à contratação.

10.2.3 O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.

10.2.4 As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

10.2.5 Aplicam-se às regras desse item nos casos de convocação para assinatura de aditamentos, termo de rescisão ou qualquer outro instrumento derivado da contratação.

10.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.4 Quando o proponente vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.5 Ao assinar o Contrato a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o veículo, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses e não poderá ser prorrogado.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Após a assinatura do contrato, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores,

doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

12.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

12.2.6 Indicar à contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

12.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1 **Provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelo fiscal, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal;

13.1.2 **Definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2 O registro do recebimento da nota fiscal deverá ser realizado pelo gestor ou pelo fiscal, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no sistema.

13.3 O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

13.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal.

13.4 O Veículo entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o

indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido e instalado, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até trinta dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1 O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.1.2 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via s i s t e m a .

14.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

14.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

14.4 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os valores constantes do Contrato serão irreajustáveis.

15.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar o veículo no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

16.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

16.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

16.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

16.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do Veículo, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.4 Fornecer garantia do Veículo entregue, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

16.4.1 Prestar, durante a vigência da garantia, às suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.

16.4.2 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no objeto, durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada e da utilização de material novo, de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

16.4.3 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, no local da instalação do objeto.

16.4.4 Efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste edital.

16.5 Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências da Prefeitura em função da prestação de serviços.

16.6 Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços.

16.7 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

16.8 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

16.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

16.10 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Guarani D`Oeste.

16.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Município de Guarani D`Oeste ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.13 A Contratada não será responsável:

16.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.14 A Prefeitura de Guarani D`Oeste não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Prefeitura de Guarani D`Oeste, após a assinatura do Contrato, compromete-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

17.1.2 Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18 ALTERAÇÕES NO CONTRATO

18.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

19 CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 O Fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

19.1.1 Descumprir as condições do CONTRATO, sem motivo justificado;

19.1.2 Não retirara nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei n.º14.133/2021.

19.2 O cancelamento do Contrato nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.3 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

19.3.1 Por razão de interesse público;

19.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

20 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

20.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

20.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

20.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 20.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

20.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

20.2.1 Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

20.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

20.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

20.5 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

20.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

20.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.8.1 Eventual pedido de prorrogação para entrega do veículo deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Rua João Neves Pontes, nº 1000, centro, Guarani D'Oeste, e-mail: licitacao@guaranidooeste.sp.gov.br

20.8.2 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.8.3 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

21.2 No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

21.3 É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

21.4 Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema www.bll.org.br, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.4.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.2.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@guaranidoeste.sp.gov.br.

21.6 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo portal www.bll.org.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Guarani D'Oeste, 14 de setembro de 2026.

EDMILSON PIRES DO CARMO
Prefeito Municipal